

PROJETO DE LEI Nº /2024,

em 10 de abril de 2024.

Altera a redação do Parágrafo Único, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 621, de 10 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei Municipal nº 621, de 10 de fevereiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

A r t .

5º

Parágrafo Único – A bonificação de que trata este artigo será extensiva ao Servidor que for designado, por ato formal da Presidência da Câmara Municipal, para exercer atribuições de apoio nas atividades desempenhadas pelo agente de contratação nos processos de licitações e contratações realizadas pela Câmara Municipal de Santana do Seridó, mantendo-se extintas a partir de 1º de fevereiro de 2023 as demais bonificações instituídas pela Lei Municipal nº 511/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão supridas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2024 e exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

Vereador Ivan Dantas de Souza
Presidente

Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, QUE MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL 621/2023.

A Lei Federal nº 14.133/2021, com as inovações trazidas para que as organizações públicas possam adequadamente realizar a aquisição de bens e contratação de serviços, exige uma série de procedimentos que necessário se faz disponibilizar pessoal especificamente para esse fim, considerando que a processualística é complexa e exige uma sequencia de atos prévios para tal consecução.

Assim, considerando que pela regulamentação específica da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó, o agente de contratação é o condutor de todo esse processo, o que na maioria das situações necessário se faz dispor de apoio em algumas das fases processuais, tomamos a iniciativa de estender a gratificação para o servidor que efetivamente atuar no apoio direto ao servidor que desempenhar a função de agente de contratação, por ser justo que esse servidor também perceba o incentivo financeiro para que assim possa melhor desempenhar as atribuições cumulativas ao seu cargo.

Por tais razões, solicitamos que o referido projeto de lei **seja deliberado em regime de urgência urgentíssima com dispensa dos pareceres**, onde contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do referido Projeto, com vistas a que a presente normativa tenha sua eficácia tão logo se consuma a sua aprovação e, conseqüentemente, a sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

Vereador Ivan Dantas de Souza
Presidente

Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros
1ª Secretária

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br